



LEI Nº 1.321/94

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE PONTO DE TAXI NO DISTRITO DE NOVA CANAÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ele SANCIONA a seguinte LEI :

Art. 1º - Fica criado no Distrito de Nova Canaã um Ponto de Táxi que será atendido por dois veículos.

Art. 2º - Esta Lei regerá pela Lei 956/86 e demais legislações correlatas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Itapemirim ES, 21 de novembro de 1994.

  
JORGE CARDOZO BECHARA  
PREFEITO MUNICIPAL